



PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ano Letivo 2025/2026



Índice

1. Introdução	3
2. Enquadramento legal	4
3. Condições de acesso	4
4. Transporte Coletivo em Carreira Pública	5
5. Transporte escolar em Circuitos Especiais	6
6. Projeção do próximo Ano Letivo	7
7. Candidaturas	10
8. Transporte Escolar em caso de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão	12
9. Deveres do Município, dos Encarregados de Educação e das Escolas	13
10. Vigência e revisão	14
11. Situações especiais e casos omissos	14
Anexo I – Distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino e área abrangida	16
Anexo II - Circuitos especiais escolares	17

1. Introdução

A Educação constitui a base para o desenvolvimento das sociedades e é um direito essencial de cada indivíduo, que se traduz na igualdade de acesso à escola. Dessa forma, preconiza-se uma escola inclusiva, onde todas as crianças e alunos, independentemente da sua situação social e pessoal, possam desenvolver competências e um nível de educação e formação que promovam sua integração social e fortaleçam sua autoestima e valorização pessoal.

Os municípios contribuem para este objetivo no exercício das suas competências e atribuições, tendo a responsabilidade de promover políticas de educação e ensino que salvaguardem os interesses da sua população, de modo a garantir a igualdade de oportunidades no acesso à educação e ao sucesso escolar.

O plano de transporte escolar é, assim, o instrumento de planeamento da oferta deste serviço, que se destina às crianças e estudantes residentes no município e que frequentam o ensino básico e secundário nos estabelecimentos de ensino da rede pública, que visa também a promoção de uma mobilidade sustentável, oferecendo às famílias uma alternativa confiável e economicamente vantajosa, contribuindo para a construção de um ambiente mais organizado, seguro e justo para todos, proporcionando a todas as crianças e jovens que utilizam este serviço, o contexto mais favorável possível para o pleno e harmonioso desenvolvimento das competências descritas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória.

O presente Plano de Transporte Escolar tem como finalidade estruturar e organizar o serviço de transporte destinado às crianças e estudantes deste município, assegurando a sua mobilidade com segurança e eficiência. A implementação de um sistema de transporte escolar robusto, nas deslocações casa-escola e escola-casa, revela-se como uma importante medida de apoio às famílias, promovendo ainda a utilização do transporte coletivo, em detrimento do transporte individual, contribuindo para a diminuição dos custos diretos e indiretos enfrentados pelos lares, mas também promovendo a diminuição de trânsito e da emissão de poluentes, reforçando o compromisso com a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida na comunidade.

Considerando o enquadramento legal em vigor, designadamente, a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 janeiro, na sua atual redação e nos termos do seu Regulamento Municipal dos Serviços de Educação, em vigor, cumpre ao Município de Rio Maior, em cada ano letivo, proceder à elaboração do Plano de Transporte Escolar, que orienta a prestação de serviços públicos de transporte e a garantia do direito à educação e à mobilidade.

Atento às atuais exigências conjunturais, bem como aos constrangimentos sentidos pelas famílias, que levam a alterações no funcionamento e rotinas das dinâmicas familiares, o Município de Rio Maior tem vindo a alargar os benefícios no que respeita ao acesso a transportes escolares gratuitos. Neste contexto, o Plano de Transporte Escolar que se apresenta, estabelece, enquadra e uniformiza os critérios e as condições de acesso e de atribuição dos apoios municipais previstos no âmbito dos transportes escolares, a implementar no ano de 2025/2026, contemplando algumas medidas que vão além do estabelecido nos normativos legais em matéria da Ação Social Escolar e que se entendem por importantes, com evidentes benefícios para as dinâmicas escolares e familiares e com impacto significativo no sucesso escolar dos alunos.

O presente Plano de Transporte Escolar foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação no dia 31 de março do presente ano, nos termos da alínea f) do n.º.1 do artigo 56º e do n.º.1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual.

2. Enquadramento legal

A organização e a gestão do transporte escolar regem-se pelo respetivo enquadramento legal e a sua implementação está regulada por um conjunto de normas legais assentes nos principais e seguintes diplomas:

- Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua redação atual: Define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual: Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho: Estabelece orientações para o reordenamento da rede escolar;
- Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, na sua redação atual: que regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: Estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
- Lei n.º 85/2019, de 27 de agosto, na sua redação atual: Estabelece o regime de escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos;
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação;
- Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro, na sua redação atual: Determina a fórmula de cálculo das transferências financeiras para o exercício da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais;
- Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro: Define as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes.

3. Condições de acesso

De acordo com o artigo 20º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, a elaboração do Plano de Transporte Escolar, baseia-se nos seguintes pressupostos:

- 3.1.** Gratuitidade para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;
- 3.2.** Gratuitidade para os alunos com necessidades específicas individuais que beneficiem de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de educação ou ensino que frequentam, e sempre que a sua condição o exija, em articulação com o referido diploma legal e a Portaria nº9/2023, de 4 de janeiro, na sua atual redação;
- 3.3.** Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores das crianças e estudantes que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas;

- 3.4. A gratuidade acima referida, abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos, para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência da criança ou estudante e ainda nas situações excecionais previstas no ponto 5.2.;
- 3.5. O Município implementa circuitos especiais de transporte, de carácter gratuito, sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte no que se refere ao cumprimento dos horários escolares, ou que impliquem, para os estudantes, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples.
- 3.6. A Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, na sua redação atual, define as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nos serviços de transporte público coletivo de passageiros, nas modalidades *sub 18+TP* e *estudante sub 23+TP*, da competência da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), em articulação com o operador de transportes e o Município, enquanto autoridade de transporte.
- 3.7. O presente Plano de Transporte Escolar estabelece as regras de organização e funcionamento da resposta municipal de transportes escolares do Concelho de Rio Maior, sendo que esta abrange 9 estabelecimentos de educação e ensino, distribuídos por 2 Agrupamentos de Escolas (AE) e 1 Escola Não Agrupada (ENA), 6 estabelecimentos de ensino com educação pré-escolar, 8 estabelecimentos de ensino que lecionam o 1.º ciclo do ensino básico, 2 estabelecimentos de ensino que lecionam o 2.º ciclo do ensino básico, 3 estabelecimentos de ensino que lecionam o 3.º ciclo do ensino básico e 1 estabelecimento de ensino que leciona o ensino secundário.
- 3.8. Nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, a organização e o controlo financeiro do funcionamento dos transportes escolares é da competência da Câmara Municipal da área de residência dos alunos. Assim e, nos termos definidos neste Plano, cabe à Subunidade Administrativa de Educação organizar o processo de acesso ao transporte escolar para cada criança e/ou estudante.

4. Transporte Coletivo em Carreira Pública

- 4.1. Ao abrigo da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, na sua redação atual, as crianças que frequentam a educação pré-escolar e estudantes dos ensinos básico e secundário que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Rio Maior têm acesso a passes gratuitos que asseguram a realização das deslocações habituais casa-escola, nos serviços de transporte público coletivo de passageiros, implementados pela CIMLT, entidade competente pela implementação destes passes, em articulação com os operadores de transporte e o município, enquanto autoridade de transporte.
- 4.2. Para obtenção dos passes gratuitos, novos ou renovações, o/a Encarregado/a de Educação deve dirigir-se à operadora de transportes.
- 4.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, os municípios são as entidades responsáveis pela organização dos transportes escolares. Sempre que seja possível assegurar esse transporte através dos serviços de transporte público, os municípios podem informar e efetuar as diligências necessárias para que os estudantes tenham acesso aos passes gratuitos para jovens estudantes, nos termos da portaria acima mencionada.

- 4.4.** Nos casos em que não existam serviços de transporte público que o permitam fazer, a responsabilidade pela garantia de transporte escolar aos estudantes permanece na esfera dos municípios.

5. Transporte escolar em Circuitos Especiais

- 5.1.** O regime de transportes escolares, na modalidade de Circuitos Especiais, funciona, exclusivamente, durante os períodos letivos, de acordo com o calendário escolar dos Agrupamentos de Escolas.

- 5.2.** Para além das condições mínimas previstas no ponto 3.1. deste plano e, em consonância com o respetivo diploma legal, Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, o Município de Rio Maior, de modo a garantir a igualdade de oportunidades no acesso à educação e ao sucesso escolar e, desde que se mantenham os circuitos escolares previamente estabelecidos, possibilita ainda acesso ao transporte gratuito nos Circuitos Especiais, podendo mesmo em alguns casos não ser aplicado o previsto no ponto 3.3., devendo para o efeito, os encarregados de educação apresentarem fundamentação por escrito, nas seguintes condições:

a) Crianças da educação pré-escolar e estudantes do 1º ciclo do ensino básico, residentes no concelho de Rio Maior, com local de embarque e/ou desembarque diferente da residência do aluno;

b) Crianças da educação pré-escolar e estudantes do 1º ciclo do ensino básico, residentes no concelho de Rio Maior e, que em dias alternados, utilizam mais do que um local de embarque e/ou desembarque;

c) Crianças da educação pré-escolar e estudantes do 1º ciclo do ensino básico, residentes no concelho de Rio Maior que, em determinados dias, utilizam o transporte no circuito em horário diferente do inicialmente pedido;

d) Crianças da educação pré-escolar e estudantes do 1º ciclo do ensino básico, residentes no concelho de Rio Maior que, por motivo de guarda partilhada, possuem duas moradas diferentes;

e) Crianças da educação pré-escolar e estudantes do 1º ciclo do ensino básico, residentes no concelho de Rio Maior que frequentam as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) ou Componente de Apoio à Família (CAF), e, apenas em determinados dias, pretendem usufruir do transporte escolar, salvaguardando-se a existência de vaga no respetivo circuito;

f) Crianças da educação pré-escolar e estudantes do 1º ciclo do ensino básico, residentes no concelho de Rio Maior que, no decorrer do ano letivo alterem a residência, mas pretendem manter-se no mesmo estabelecimento de ensino;

g) Crianças da educação pré-escolar e estudantes do 1º ciclo do ensino básico, residentes em zonas limítrofes fora do Concelho de Rio Maior, que demonstrem interesse em estudar nas escolas do concelho, pela sua maior proximidade a este Município, salvaguardando-se a não alteração do circuito previamente estabelecido para além dos limites do concelho, bem como a capacidade do veículo;

- h)** Crianças da educação pré-escolar e estudantes do 1.º ciclo do ensino básico, residentes no concelho de Rio Maior, cujo percurso casa/escola não seja acessível a pé, em termos de distância ou, cujo percurso seja considerado perigoso e sem caminho alternativo e mediante uma análise prévia pelos serviços competentes deste município.
- 5.3.** O Município de Rio Maior, assumindo uma política de continuidade e estabilidade, assegura também transporte escolar gratuito nos Circuitos Especiais às crianças da educação pré-escolar e estudantes do 1º ciclo do ensino básico, residentes em Rio Maior, que nos últimos anos letivos, em virtude de não haver vagas nas escolas da cidade e por encaminhamento da sua matrícula, frequentam escolas fora da cidade e que preferem manter as matrículas nestas escolas, não obstante poderem existir vagas nas escolas da cidade.
- 5.4.** Em situações excecionais, quando a criança ou estudante não se encontre em nenhuma das circunstâncias descritas nos números anteriores e sempre que esteja em causa o direito de efetivo acesso à educação, em virtude de situação de natureza social, de saúde, jurídica ou outra pode haver recurso a viaturas próprias do Município ou outras.
- 5.5.** A decisão final sobre o pedido, referido no ponto anterior, cabe ao/à Presidente de Câmara ou ao Vereador ou Vereadora com delegação de competências em matéria de educação, mediante parecer técnico fundamentado dos serviços da Câmara Municipal de Rio Maior.
- 5.6.** Nos Circuitos Especiais o embarque e o desembarque são realizados nas paragens oficiais definidas para o transporte em carreira pública ou em outro local devidamente autorizado, em cada uma das localidades de residência da criança /estudante.
- 5.7.** Nos casos das localidades onde não existem paragens definidas, o embarque e o desembarque será feito em local seguro, a indicar pela empresa prestadora do respetivo serviço.
- 5.8.** No caso do encarregado de educação, ou as pessoas por ele indicadas, não comparecerem na paragem para receberem as crianças ou estudantes, estes regressam à respetiva escola, podendo ser encontrada outra solução pelas entidades envolvidas, desde que a segurança esteja devidamente assegurada até à chegada do encarregado de educação.

6. Projeção do próximo Ano Letivo

De acordo com os dados do último ano letivo 2024-2025, um total de 286 crianças e estudantes usufruem de transporte escolar nos circuitos especiais, nomeadamente 120 crianças do Pré-Escolar e 166 estudantes do 1º ciclo do ensino básico, divididos pelos circuitos e localidades, conforme os mapas infra.

Nos últimos anos letivos, as escolas da rede pública do Concelho de Rio Maior têm verificado um significativo aumento de procura de crianças e estudantes, nomeadamente nas escolas localizadas na cidade, que vêm a lidar com uma realidade de capacidade total. Deste modo e, por ausência de vaga nessas escolas e, em cumprimento das normas estabelecidas de encaminhamento da matrícula, tem-se verificado o encaminhamento destas crianças e estudantes, com residência na cidade de Rio Maior, para as seguintes escolas: Escola Básica Poeta Ruy Belo em S. João da Ribeira, pertencente ao Agrupamento de Escolas Fernando Casimiro Pereira da Silva e para a Escola Básica de Santo António em Fráguas, pertencente ao Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal, e nesse sentido, foi criado um local de embarque e desembarque destas crianças e/ou estudantes no Terminal Rodoviário em Rio Maior, possibilitando o seu transporte escolar até às suas escolas e de regresso às suas casas.

Esta situação, ainda que previsional uma vez que à data não é possível garantir que a necessidade se irá manter até ao início do próximo ano letivo, ficará refletida, quer no presente documento, quer no procedimento de aquisição de transportes a contratualizar, para o ano letivo 2025/2026, relativamente aos Circuitos Especiais.

A distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino, a área abrangida e as localidades e horários dos circuitos especiais, previstos para o próximo ano letivo, podem ser consultados no separador anexos do presente documento, respetivamente anexo I e II.

EB Latino Coelho / EB Marinhas do Sal

Círculo	Localidades	Nº de alunos a transportar *		
		Pré-escolar	1º Ciclo	Total
1 - QUINTA DA SENHORA DA LUZ / RIO MAIOR	QUINTA DA SENHORA DA LUZ	1	1	2
	SENHORA DA LUZ	0	0	0
	CASAL FILIPE	0	1	1
	ARCO DA MEMÓRIA	1	1	2
	VENDA DA NATÁRIA	0	0	0
	VENDA DA COSTA	0	0	0
	MATA DE BAIXO	0	2	2
	CASALINHO	0	1	1
	ALTO DA SERRA	1	2	3
	FONTE DA BICA	2	1	3
PÉ DA SERRA	0	1	1	
TOTAL		5	10	15

EB Latino Coelho / EB Marinhas do Sal / EB Fernando C.P. Silva / EB Mina do Espadanal

Círculo	Localidades	Nº de alunos a transportar *		
		Pré-escolar	1º Ciclo	Total
3 - AZINHEIRA / RIO MAIOR	AZINHEIRA (BAIRRO SOCIAL)	0	0	0
	QUINTAS	0	0	0
	AZINHEIRA	0	0	0
TOTAL		0	0	0

EB de Alcobertas

Círculo	Localidades	Nº de alunos a transportar *		
		Pré-escolar	1º Ciclo	Total
5 - TEIRA / ALCOBERTAS	TEIRA	3	2	5
	PORTELA DE TEIRA	6	6	12
	CHÃOS	3	5	8
	BARREIRA DA MATA	1	1	2
	CASAIS MONIZES	5	8	13
SUB-TOTAL		18	22	40
7 - CANICEIRA / ALCOBERTAS	CANICEIRA	0	0	0
	LOBO MORTO	0	1	1
	CASAL DA VELHA	1	1	2
	FONTE LONGA	5	4	9
	BARBINES/VALE DE TEIRA	0	0	0
	RIBEIRA DAS NEVES	2	1	3
	ALQUEIDÃO	0	0	0
	SOURÕES	1	6	7
RIBEIRA DE CIMA/ALCABIDEQUE	2	1	3	
AV. DA IGREJA/RUA STA Mª MADALENA	1	0	1	
SUB-TOTAL		12	14	26

EB Poeta Ruy Belo

Circuito	Localidades	Nº de alunos a transportar *		
		Pré-escolar	1º Ciclo	Total
10 - RIO MAIOR / SÃO JOÃO DA RIBEIRA	RIO MAIOR	4	2	6
	AZINHEIRA	0	1	1
	QUINTAS	1	1	2
	VALE DE BARCO	0	4	4
	CASAIS DA ATÁGUEDA	0	0	0
	LAROUJO	0	0	0
	VALE DA ROSA	1	3	4
	CABEÇA GORDA	2	4	6
	CASAIS DA FONTE NOVA	0	0	0
SUB-TOTAL		8	15	23
12 - ENTRONCAMENTO ESPANHOL / SÃO JOÃO DA RIBEIRA	ENTRONCAMENTO ESPANHOL	2	0	2
	CALHARIZ	0	0	0
	AZAMBUJEIRA	0	2	2
	ALFOUVÉS	6	5	11
	CASAIS DA PRÓPRIA	0	2	2
	MALAUQUEIJO	3	9	12
	CASAIS DA ARROTEIA	0	5	5
SUB-TOTAL		11	23	34
14 - RIO MAIOR / SÃO JOÃO DA RIBEIRA	RIO MAIOR	0	0	0
	BOIÇAS	2	2	4
	ANTEPORTA	0	3	3
	ARROUQUELAS	11	11	22
	RIBEIRA DE SÃO JOÃO	1	2	3
	CASAL DA ALEGRIA	0	0	0
SÃO JOÃO DA RIBEIRA	0	0	0	
SUB-TOTAL		14	18	32
16 - RIO MAIOR / SÃO JOÃO DA RIBEIRA	RIO MAIOR	0	0	0
	ASSENTIZ	12	6	18
	VILA DA MARMELEIRA	9	9	18
	VALE BOM	0	1	1
	MOINHO DE ORDEM	0	0	0
SUB-TOTAL		21	16	37
TOTAL		54	72	126

EB de Santo António

Circuito	Localidades	Nº de alunos a transportar *		
		Pré-escolar	1º Ciclo	Total
20 - RIO MAIOR / FRÁGUAS	RIO MAIOR	12	9	21
	ESCUSA	0	0	0
	ARRUDA DOS PISÕES	5	5	10
	OUTEIRO DA CORTIÇADA	0	1	1
	CORREIAS	1	2	3
	QUINTA DA CORTIÇADA	0	0	0
	CORTIÇADA/CASAIS DA CORTIÇADA	0	0	0
	PORTO DA VALA	0	0	0
	CASAIS DO ALTO (CASAL VITORINO)	0	0	0
	CASALINHO (ESTRADA PRINCIPAL)	0	0	0
	VALE MARINHAS (ESTRADA PRINCIPAL)	1	3	4
	QUINTA DO MOMPOSTEIRO	0	0	0
	RIBEIRA DE FRÁGUAS	3	3	6
SUB-TOTAL		22	23	45
22 - RIO MAIOR / FRÁGUAS	RIO MAIOR	0	2	2
	PÓVOAS	1	1	2
	REPOLHO	0	0	0
	SÃO SEBASTIÃO	0	2	2
	CARVALHAIS	2	1	3
	CASAL REINALDO	0	0	0
	CRUZAMENTO VALE BREJO	0	1	1
	VALE BREJO	1	3	4
	VALE DOS ALHOS	0	0	0
	CASAIS DA CHEIRA	0	6	6
FRÁGUAS (JUNTA DE FREGUESIA)	0	3	3	
SUB-TOTAL		4	19	23
TOTAL		26	42	68

EB de Asseiceira

Circuito	Localidades	Nº de alunos a transportar		
		Pré-escolar	1º Ciclo	Total
26 - RIO MAIOR / ASSEICEIRA	RIO MAIOR	1	1	2
	VALE DE ÓBIDOS	1	1	2
	CASAS DOS SILVAS	0	0	0
	BAIRRADAS	0	0	0
	CASAS MESQUITA	1	1	2
	ABUXANAS (CRUZEIRO/PARAG.JUNTO À PONTE)	1	2	3
	CAROLEIRAS	1	1	2
TOTAL		5	6	11

Total de alunos transportados em circuitos especiais	Pré-escolar	1º Ciclo	Total
	120	166	286

* O numero de alunos do pré-escolar e 1º ciclo, foi retirado dos circuitos da manhã (relatórios à data de 11 de março de 2025)

7. Candidaturas

- 7.1.** A candidatura ao serviço de transporte escolar - circuitos especiais é efetuada através da Plataforma Municipal de Gestão Educativa – SIGA, em <https://siga1.edubox.pt/SIGA/memberLogin.aspx>, através das credenciais de acesso, que foram disponibilizadas no ano letivo em que foi efetuada a 1ª matrícula do aluno, mantendo-se nos anos seguintes a respetiva credencial.
- 7.2.** A candidatura é obrigatória apenas para as crianças da Educação Pré-Escolar ou estudantes do 1º Ciclo do ensino básico e que necessitem do serviço de transporte escolar.
- 7.3.** Para as situações de 1ª vez, ou para aqueles que ainda não possuem a credencial de acesso ao SIGA, o encarregado de educação deverá solicitá-la à Subunidade Administrativa de Educação, através do email candidaturas.educacao@cm-riomaior.pt, indicando os seguintes elementos:
- Nome do Encarregado de Educação;
 - NIF do Encarregado de Educação;
 - Nome aluno;
 - NIF do aluno;
 - Data de nascimento do aluno;
 - Escola onde está matriculado;
 - Ano de escolaridade (se aplicável);
 - Contato do encarregado de educação.
- 7.4.** A partir do ano letivo 2025/2026 a candidatura efetuada para os Circuitos Especiais passará a ser válida pelo tempo de duração do respetivo ciclo de ensino, isto é, no caso da Educação Pré-escolar será válida por 3 anos letivos e no caso do 1º ciclo do ensino básico, a candidatura será válida por 4 anos letivos, até ao término do respetivo nível de ensino, não sendo necessário a entrega de novos documentos, salvo nas situações em que se verificarem alterações.
- 7.5.** O preenchimento do formulário de candidatura é efetuado pelo encarregado de educação, sendo este responsável pelos dados inscritos, devendo ser preenchidos os elementos solicitados, bem como anexados os seguintes documentos:

- Comprovativo do domicílio fiscal da criança/estudante ou do encarregado de educação, com data atualizada ao momento da candidatura, obtido no portal da Autoridade Tributária e Aduaneira (www.portaldasfinancas.gov.pt). Excecionalmente, poderá ser aceite outro documento comprovativo do domicílio fiscal da criança/estudante ou do encarregado de educação, nomeadamente: atestado emitido pela Junta de Freguesia da residência, fatura da água, luz, comunicações, etc., com data atualizada ao momento da candidatura;
 - As crianças da Educação Pré-Escolar ou estudantes do 1º ciclo do ensino básico matriculados em escola diferente da correspondente à sua área de residência, por falta de vaga, devem os respetivos encarregados de educação, obrigatoriamente anexar documento comprovativo dessa situação emitida pelo respetivo estabelecimento de ensino
 - Indicação das pessoas autorizadas a recolher a criança/estudante na paragem, devendo, obrigatoriamente, indicar pelo menos uma pessoa, até ao limite três, identificando o grau de parentesco, nome e apelido.
- 7.6.** Os encarregados de educação que necessitem de apoio à inscrição neste serviço, poderão dirigir-se às secretarias de cada sede dos dois agrupamentos.
- 7.7.** Qualquer alteração à candidatura, nomeadamente, alteração ao local de embarque e/ou desembarque, horário de desembarque e alteração das pessoas autorizadas a recolher a criança/estudante, deve ser formalizada, através de formulário existente para o efeito, na plataforma SIGA, devendo, nas situações que assim o exigem, serem apresentados documentos comprovativos.
- 7.8.** A desistência do serviço de transporte escolar, também deve ser efetuada no formulário referido no número anterior.
- 7.9.** A apresentação da candidatura no serviço de transporte escolar tem início aquando da data de inscrição/matriculas definida pelo Ministério de Educação ou outra data a definir pelo Município e decorre até 15 de julho.
- 7.10.** O Município não garante a disponibilização do serviço para as candidaturas submetidas após o dia 15 de julho.
- 7.11.** Compete à Subunidade Administrativa de Educação a análise e validação das candidaturas, de acordo com a legislação em vigor.
- 7.12.** As candidaturas cujo processo não esteja devidamente instruído ou incompleto, serão devolvidas e os encarregados de educação serão notificados, a fim de proceder às respetivas alterações.
- 7.13.** São motivos de não aprovação da candidatura o não preenchimento dos critérios de atribuição, sendo para o efeito os encarregados de educação informados aquando da devolução da mesma.
- 7.14.** Nas situações de não aprovação da candidatura, o encarregado de educação poderá, querendo, voltar a submeter a candidatura, até ao término do prazo, fundamentando a necessidade de transporte, em conformidade com as condições de acesso previstas no presente plano e que vão para além das condições mínimas, de acordo com as alíneas referidas no ponto 5.2.

- 7.15.** Só podem utilizar o transporte escolar as crianças e estudantes cujas candidaturas foram aprovadas e, devidamente, comunicada ao encarregado de educação a sua aceitação.
- 7.16.** No caso de candidaturas efetuadas após o início do ano letivo, a criança ou estudante só poderá utilizar o serviço de transportes, no dia útil seguinte à aprovação da candidatura.

8. Transporte Escolar em caso de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

- 8.1.** O Município de Rio Maior assegura, através de meios próprios ou por outras entidades com contrato de prestação de serviços ou protocolo de colaboração, um serviço gratuito de transporte adaptado e acompanhado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua atual redação e, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro na sua atual redação, a crianças da educação pré-escolar e a estudantes dos ensinos básico e secundário, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija.
- 8.2.** A Portaria nº 9/2023 de 4 de janeiro, determina a forma de cálculo para o financiamento do transporte das crianças e estudantes:
- a)** Com mobilidade reduzida que comprometa a utilização dos transportes regulares ou dos transportes escolares;
 - b)** Com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem, que não possam, comprovadamente, utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares.
- 8.3.** Para benefício deste transporte o encarregado de educação deve solicitar o mesmo junto da secretaria do Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada.
- 8.4.** Para a obtenção do transporte referido no número anterior, as escolas devem remeter, até ao fim do mês de julho, processo individual de cada criança/estudante, que necessite do transporte pela primeira vez, juntando os seguintes elementos:
- a)** Nome, Idade, Morada, Ano de escolaridade;
 - b)** Declaração da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), fundamentando a necessidade do transporte e especificidades do tipo de transporte (adaptado e/ou acompanhado);
 - c)** Comprovativo de aprovação da rota no REVVASE (Registo Eletrónico de Verbas e Valores da Ação Social Escolar), com estimativa de quilómetros;
- 8.5.** Para as crianças e/ou estudantes que já tenham utilizado o transporte, em anos letivos anteriores, as escolas devem remeter, à Subunidade Administrativa de Educação, até ao final do mês de fevereiro, o formulário disponibilizado pelos serviços, com a previsão de crianças e/ou estudantes a serem transportados no ano letivo seguinte.
- 8.6.** Qualquer alteração aos dados constantes no formulário indicado no ponto anterior, deve ser comunicada, até ao final do mês de julho.
- 8.7.** Os horários escolares e o comprovativo de aprovação da rota no REVVASE (registo eletrónico de verbas e valores da ação social escolar) devem ser remetidos, até ao início do ano letivo, uma

vez que sem a entrega do respetivo comprovativo a criança e/ou estudante não poderá iniciar o transporte.

- 8.8.** No que se refere às crianças e/ou estudantes que necessitem de transporte, no decorrer do ano letivo, as escolas devem efetuar os procedimentos referidos no número 8.4., com as necessárias adaptações.
- 8.9.** Para o ano letivo 2025/2026, e atendendo ao número de crianças e estudantes que usufruíram deste transporte no ano letivo transato, prevê-se que sejam abrangidos, no total, 19 crianças e estudantes, conforme mapa infra.

Escola	Nº de alunos a transportar					
	Pré-Escolar	1º CEB	2º CEB	3º CEB	Secund.	Total
Escola Básica Fernando Casimiro Pereira da Silva	0	4	0	4		8
Escola Básica Marinhas do Sal	0	3	1	1		5
Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira				0	6	6
Total	0	7	1	5	6	19

9. Deveres do Município, dos Encarregados de Educação e das Escolas

9.1. Compete ao Município de Rio Maior:

- a)** Articular com os Agrupamentos de Escolas, o planeamento, organização e implementação do serviço de transporte escolar;
- b)** Elaborar e aprovar o Plano de Transporte Escolar para cada ano letivo, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação e envio à CIMLT;
- c)** Financiar e controlar o funcionamento do serviço de transportes escolares do Município;
- d)** Informar os agrupamentos de escolas sobre os transportes escolares aprovados e respetivas listagens nominais das crianças da educação pré-escolar e estudantes do 1.º ciclo.

9.2. Compete aos Encarregados de Educação:

- a)** Assegurar a presença e pontualidade do seu educando no local de embarque;
- b)** Garantir o acompanhamento do educando nos locais de embarque e de desembarque;
- c)** Informar, previamente, o estabelecimento de educação e ensino, em caso de ausência da criança ou estudante, bem como de qualquer outra situação de alteração acerca da utilização diária do transporte escolar, bem como informar e comunicar a desistência do serviço e proceder ao envio do respetivo formulário de desistência do serviço no SIGA;
- d)** Comunicar, à secretaria do Agrupamento de Escolas, a que pertence, qualquer alteração de dados, nomeadamente domicílio, contacto telefónico e/ou outra;

- e) Avisar o prestador de serviços, bem como a escola, no caso do seu educando não necessitar de utilizar o transporte em determinado dia, no que diz respeito às crianças ou estudantes que usufruem de transporte ao abrigo da Educação Inclusiva.

9.3 Compete às Escolas:

- a) Cooperar com o Município, no planeamento, organização e implementação do serviço de transporte escolar;
- b) Validar, antecipadamente, as listagens de utilizadores dos diferentes circuitos, enviadas pela Subunidade Administrativa de Educação, confirmando se todas as crianças da educação pré-escolar e estudantes do 1º Ciclo, que utilizam o transporte escolar – circuito especial, constam das mesmas;
- c) Emitir documento comprovativo de falta de vaga na escola da residência, da criança ou estudante, conforme mencionado no ponto 7.6;
- d) No caso das crianças e estudantes, que usufruem de transporte ao abrigo da Educação Inclusiva, compete ainda às Escolas:
- Comunicar à Subunidade Administrativa de Educação, até ao segundo dia útil do mês seguinte, os dias ou meios dias que a criança ou estudante não utilizou o serviço e se o prestador de serviços foi avisado atempadamente;
 - Informar a Subunidade Administrativa de Educação sempre que ocorra qualquer alteração de dados, nomeadamente, residência, contacto telefónico e/ou outra;
 - Informar os Encarregados de Educação, das crianças ou estudantes que mudem de estabelecimento de ensino (dentro do concelho), dos procedimentos necessários caso necessitem de transporte, no ano letivo seguinte.

10. Vigência e revisão

- 10.1.** O Plano de Transporte Escolar deverá ser aprovado até ao dia 01 de agosto de cada ano, de acordo com o n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação.
- 10.2.** O presente plano vigorará no ano letivo 2025/2026 conforme calendário definido pelo Ministério da Educação ou conforme calendário adotado pelos agrupamentos de escola e escola não agrupada devidamente aprovado pelas entidades competentes.
- 10.3.** Sempre que se verificarem alterações conjunturais, o respetivo plano pode ser objeto de ajustamentos no decurso do ano letivo a que respeita, nos termos do n.º 2 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação.

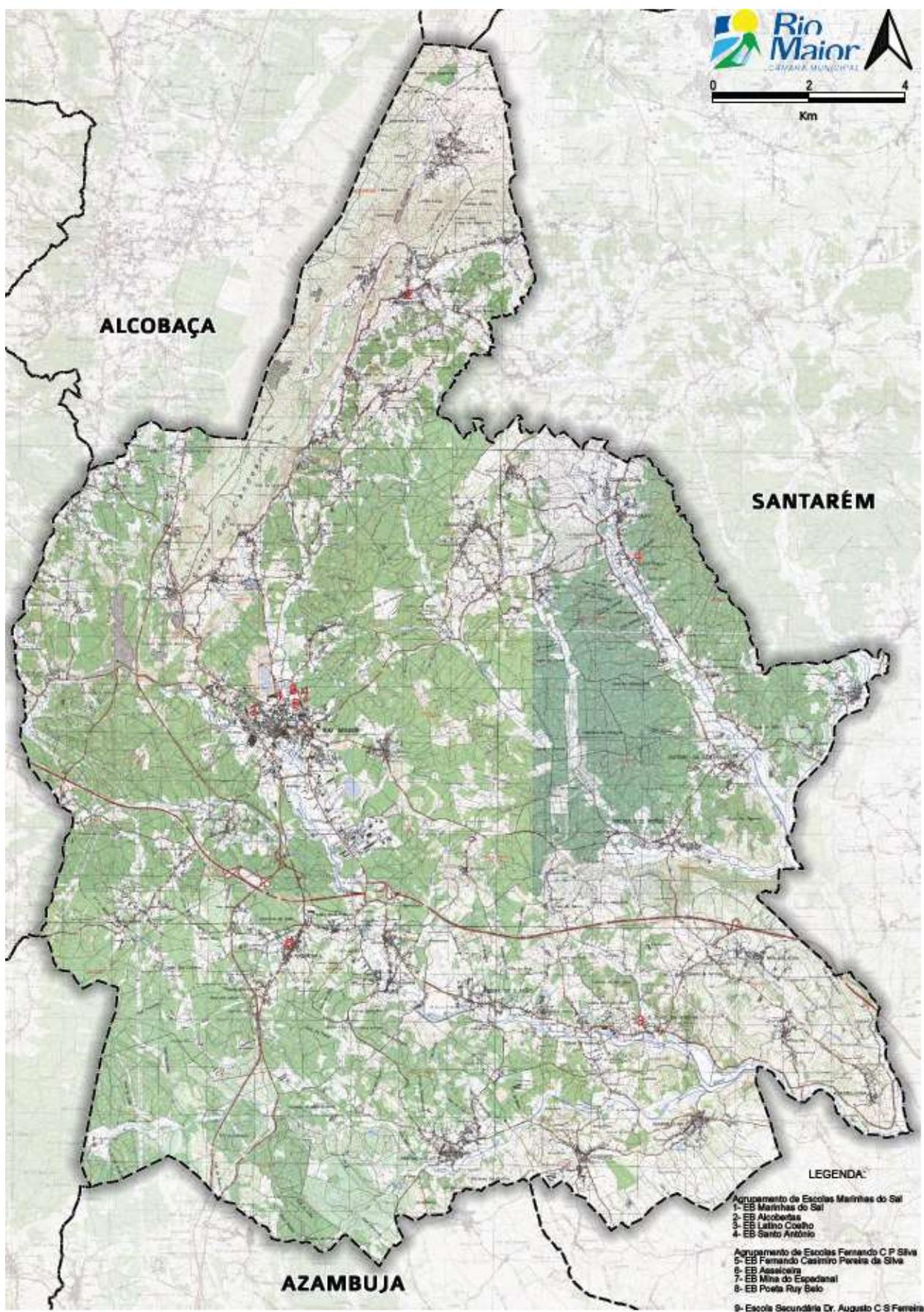
11. Situações especiais e casos omissos

Todas as questões que não estejam expressamente previstas no presente plano ou quaisquer dúvidas de interpretação da legislação vigente, serão resolvidas pela Vereadora com a competência subdelegada pelo Despacho n.º 33/2024, de 17 de abril (que distribui as tarefas nos Vereadores) designadamente no âmbito da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual que, nos casos mais complexos, se poderá valer da previsão do n.º 3 do citado despacho.



Anexos

Anexo I – Distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino e área abrangida.



Anexo II - Circuitos especiais escolares

EB Latino Coelho / EB Marinhas do Sal

CIRCUITO 1 – QUINTA DA SENHORA DA LUZ / RIO MAIOR	
HORÁRIO	LOCAL
08:15 H	QUINTA DA SENHORA DA LUZ
08:20 H	SENHORA DA LUZ
08:22 H	CASAL FILIPE
08:23 H	ARCO DA MEMÓRIA
08:27 H	VENDA DA NATÁRIA
08:30 H	VENDA DA COSTA
08:32 H	MATA DE BAIXO
08:35 H	CASALINHO
08:37 H	ALTO DA SERRA
08:40 H	FONTE DA BICA
08:45 H	PÉ DA SERRA
08:50 H	ESCOLA BÁSICA MARINHAS DO SAL
08:55 H	ESCOLA BÁSICA LATINO COELHO

CIRCUITO 2 - RIO MAIOR / PÉ DA SERRA	
HORÁRIO	LOCAL
17:35 H	ESCOLA BÁSICA LATINO COELHO
17:37 H	ESCOLA BÁSICA MARINHAS DO SAL
17:40 H	QUINTA DA SENHORA DA LUZ
17:45 H	SENHORA DA LUZ
17:47 H	CASAL FILIPE
17:50 H	ARCO DA MEMÓRIA
17:52 H	VENDA DA NATÁRIA
17:55 H	VENDA DA COSTA
17:57 H	MATA DE BAIXO
18:00 H	CASALINHO
18:02 H	ALTO DA SERRA
18:05 H	FONTE DA BICA
18:09 H	PÉ DA SERRA

CIRCUITO 3 - RIO MAIOR / PÉ DA SERRA	
HORÁRIO	LOCAL
15:35 H	ESCOLA BÁSICA LATINO COELHO
15:37 H	ESCOLA BÁSICA MARINHAS DO SAL
15:40 H	QUINTA DA SENHORA DA LUZ
15:45 H	SENHORA DA LUZ
15:47 H	CASAL FILIPE
15:50 H	ARCO DA MEMÓRIA
15:52 H	VENDA DA NATÁRIA
15:55 H	VENDA DA COSTA
15:57 H	MATA DE BAIXO
16:00 H	CASALINHO
16:02 H	ALTO DA SERRA
16:05 H	FONTE DA BICA
16:09 H	PÉ DA SERRA

EB Latino Coelho / EB Marinhas do Sal / EB Fernando C.P. Silva / EB Mina do Espadanal

CIRCUITO 4 – AZINHEIRA / RIO MAIOR	
HORÁRIO	LOCAL
08:25 H	AZINHEIRA (BAIRRO SOCIAL)
08:30 H	QUINTAS
08:35 H	AZINHEIRA
08:40 H	ESCOLA BÁSICA FERNANDO CASIMIRO
08:45 H	ESCOLA BÁSICA MINA DO ESPADANAL
08:50 H	ESCOLA BÁSICA MARINHAS DO SAL
08:55 H	ESCOLA BÁSICA LATINO COELHO

CIRCUITO 5 - RIO MAIOR / AZINHEIRA	
HORÁRIO	LOCAL
17:35 H	ESCOLA BÁSICA LATINO COELHO
17:40 H	ESCOLA BÁSICA MARINHAS DO SAL
17:42 H	ESCOLA BÁSICA FERNANDO CASIMIRO
17:45 H	ESCOLA BÁSICA MINA DO ESPADANAL
17:52 H	AZINHEIRA (BAIRRO SOCIAL)
17:55 H	QUINTAS
18:05 H	AZINHEIRA

EB de Alcobertas

CIRCUITO 6 - TEIRA / ALCOBERTAS	
HORÁRIO	LOCAL
08:20 H	TEIRA
08:25 H	PORTELA DE TEIRA
08:30 H	CHÃOS
08:35 H	BARREIRA DA MATA
08:40 H	ESCOLA BÁSICA DE ALCOBERTAS
08:50 H	CASAI MONIZES
08:55 H	ESCOLA BÁSICA DE ALCOBERTAS

CIRCUITO 7 - ALCOBERTAS / TEIRA	
HORÁRIO	LOCAL
17:35 H	ESCOLA BÁSICA DE ALCOBERTAS
17:40 H	CASAI MONIZES
17:50 H	BARREIRA DA MATA
17:55 H	CHÃOS
18:05 H	PORTELA DE TEIRA
18:10 H	TEIRA

CIRCUITO 8 - CANICEIRA / ALCOBERTAS	
HORÁRIO	LOCAL
08:05 H	CANICEIRA
08:10 H	LOBO MORTO
08:15 H	CASAL DA VELHA
08:20 H	FONTE LONGA
08:25 H	BARBINES/VALE DE TEIRA
08:30 H	RIBEIRA DAS NEVES
08:35 H	ALQUEIDÃO
08:40 H	ESCOLA BÁSICA DE ALCOBERTAS
08:45 H	SOURÕES
08:50 H	RIBEIRA DE CIMA/ALCABIDEQUE
08:52 H	AV. IGREJA /RUA STA M ^a MADALENA
08:55 H	ESCOLA BÁSICA DE ALCOBERTAS

CIRCUITO 9 - ALCOBERTAS / CANICEIRA	
HORÁRIO	LOCAL
17:35 H	ESCOLA BÁSICA DE ALCOBERTAS
17:37 H	AV. IGREJA /RUA STA M ^a MADALENA
17:40 H	RIBEIRA DE CIMA/ALCABIDEQUE
17:45 H	SOURÕES
18:00 H	ALQUEIDÃO
18:05 H	RIBEIRA DAS NEVES
18:10 H	BARBINES/VALE DE TEIRA
18:15 H	FONTE LONGA
18:20 H	CASAL DA VELHA
18:25 H	LOBO MORTO
18:30 H	CANICEIRA

CIRCUITO 10 - ALCOBERTAS / CHÃOS	
HORÁRIO	LOCAL
15:35 H	ESCOLA BÁSICA DE ALCOBERTAS
15:37 H	AV. IGREJA/ RUA STA M ^a MADALENA
15:40 H	RIBEIRA DE CIMA/ALCABIDEQUE
15:45 H	SOURÕES
15:55 H	CASAI MONIZES
16:05 H	ESCOLA BÁSICA DE ALCOBERTAS
16:07 H	BARREIRA DA MATA
16:10 H	ALQUEIDÃO
16:15 H	RIBEIRA DAS NEVES
16:20 H	BARBINES/VALE DE TEIRA
16:25 H	FONTE LONGA
16:30 H	PORTELA DE TEIRA
16:32 H	TEIRA
16:35 H	CASAL DA VELHA
16:37 H	LOBO MORTO
16:45 H	CHÃOS

EB Poeta Ruy Belo

CIRCUITO 11 – RIO MAIOR / S. JOÃO RIBEIRA	
HORÁRIO	LOCAL
08:35 H	RIO MAIOR
08:38 H	AZINHEIRA
08:40 H	QUINTAS
08:45 H	VALE DE BARCO
08:49 H	CASAI DA ATÁGUEDA
09:02 H	LAROUJO
09:07 H	VALE DA ROSA
09:10 H	CABEÇA GORDA
09:12 H	CASAI FONTE NOVA
09:20 H	ESCOLA BÁSICA POETA RUY BELO

CIRCUITO 12 – S. JOÃO RIBEIRA / RIO MAIOR	
HORÁRIO	LOCAL
17:35 H	ESCOLA BÁSICA POETA RUY BELO
17:42 H	CASAI FONTE NOVA
17:45 H	CABEÇA GORDA
17:50 H	VALE DA ROSA
17:55 H	LAROUJO
18:00 H	CASAI DA ATÁGUEDA
18:02 H	VALE DE BARCO
18:05 H	QUINTAS
18:08 H	AZINHEIRA
18:20 H	RIO MAIOR

CIRCUITO 13 – ENTRONCAMENTO ESPANHOL / S. JOÃO DA RIBEIRA	
HORÁRIO	LOCAL
08:45 H	ENTRONCAMENTO ESPANHOL
08:50 H	CALHARIZ
08:55 H	AZAMBUJEIRA
09:00 H	ALFOUVÉS
09:05 H	CASAI DA PRÓPRIA
09:10 H	MALAUQUEIJO
09:20 H	CASAI DA ARROTEIA
09:25 H	ESCOLA BÁSICA POETA RUY BELO

CIRCUITO 14 – S. JOÃO DA RIBEIRA / ENTRONCAMENTO ESPANHOL	
HORÁRIO	LOCAL
17:35 H	ESCOLA BÁSICA POETA RUY BELO
17:45 H	CASAI DA ARROTEIA
17:50 H	MALAUQUEIJO
17:55 H	CASAI DA PRÓPRIA
18:00 H	ALFOUVÉS
18:05 H	AZAMBUJEIRA
18:10 H	CALHARIZ
18:15 H	ENTRONCAMENTO ESPANHOL

CIRCUITO 15 – RIO MAIOR / S. JOÃO DA RIBEIRA	
HORÁRIO	LOCAL
08:40 H	RIO MAIOR
08:50 H	BOIÇAS
08:55 H	ANTEPORTA
09:00 H	ARROUQUELAS
09:10 H	RIBEIRA DE S. JOÃO
09:12 H	CASAL DA ALEGRIA
09:15 H	SÃO JOÃO DA RIBEIRA
09:20 H	ESCOLA BÁSICA POETA RUY BELO

CIRCUITO 16 - S. JOÃO DA RIBEIRA / RIO MAIOR	
HORÁRIO	LOCAL
17:35 H	ESCOLA BÁSICA POETA RUY BELO
17:37 H	SÃO JOÃO DA RIBEIRA
17:40 H	CASAL DA ALEGRIA
17:42 H	RIBEIRA DE S. JOÃO
17:45 H	ARROUQUELAS
17:50 H	ANTEPORTA
17:55 H	BOIÇAS
18:05 H	RIO MAIOR

CIRCUITO 17 – RIO MAIOR / S. JOÃO DA RIBEIRA	
HORÁRIO	LOCAL
08:30 H	RIO MAIOR
09:00 H	ASSENTIZ
09:10 H	VILA DA MARMELEIRA
09:15 H	VALE BOM
09:20 H	MOINHO DE ORDEM
09:25 H	ESCOLA BÁSICA POETA RUY BELO

CIRCUITO 18 - S. JOÃO DA RIBEIRA / RIO MAIOR	
HORÁRIO	LOCAL
17:35 H	ESCOLA BÁSICA POETA RUY BELO
17:40 H	MOINHO DE ORDEM
17:45 H	VALE BOM
17:50 H	VILA DA MARMELEIRA
17:55 H	ASSENTIZ
18:25 H	RIO MAIOR

CIRCUITO 19 - S. JOÃO DA RIBEIRA / RIO MAIOR	
HORÁRIO	LOCAL
16:05 H	ESCOLA BÁSICA POETA RUY BELO
16:10 H	CABEÇA GORDA
16:15 H	VALE DA ROSA
16:20 H	VALE DE BARCO
16:30 H	RIBEIRA DE S. JOÃO
16:40 H	ARROUQUELAS
16:47 H	ANTEPORTA
16:50 H	BOIÇAS
17:00 H	RIO MAIOR

CIRCUITO 20 - S. JOÃO DA RIBEIRA / MOINHO DE ORDEM	
HORÁRIO	LOCAL
16:05 H	ESCOLA BÁSICA POETA RUY BELO
16:11 H	CASAI DA ARROTEIA
16:15 H	MALAUQUEIJO
16:20 H	ALFOUVÉS
16:26 H	AZAMBUJEIRA
16:33 H	ENTRONCAMENTO ESPANHOL
16:40 H	VILA DA MARMELEIRA
16:45 H	ASSENTIZ
16:55 H	VALE BOM
17:00 H	MOINHO DE ORDEM

EB de Santo António

CIRCUITO 21- RIO MAIOR / FRÁGUAS	
HORÁRIO	LOCAL
08:10 H	RIO MAIOR
08:20 H	ESCUSA
08:25 H	ARRUDA DOS PISÕES
08:30 H	OUTEIRO DA CORTIÇADA
08:35 H	CORREIAS
08:37 H	QUINTA DA CORTIÇADA
08:38 H	CORTIÇADA/CASAI DA CORTIÇADA
08:40 H	PORTO DA VALA
08:41 H	CASAI DO ALTO (CASAL VITORINO)
08:42 H	CASALINHO (ESTRADA PRINCIPAL)
08:45 H	VALE MARINHAS (ESTRADA PRINCIPAL)
08:47 H	QUINTA DO MOMPOSTEIRO
08:50 H	RIBEIRA DAS FRÁGUAS
08:55 H	ESCOLA BÁSICA DE STº ANTÓNIO

CIRCUITO 22 – FRÁGUAS / RIO MAIOR	
HORÁRIO	LOCAL
17:35 H	ESCOLA BÁSICA DE STº ANTÓNIO
17:36 H	RIBEIRA DE FRÁGUAS
17:40 H	QUINTA DO MOMPOSTEIRO
17:42 H	VALE MARINHAS (ESTRADA PRINCIPAL)
17:44 H	CASALINHO (ESTRADA PRINCIPAL)
17:46 H	CASAI DO ALTO (CASAL VITORINO)
17:47 H	PORTO DA VALA
17:48 H	CORTIÇADA/CASAI DA CORTIÇADA
17:49 H	QUINTA DA CORTIÇADA
17:55 H	CORREIAS
18:02 H	OUTEIRO DA CORTIÇADA
18:10 H	ARRUDA DOS PISÕES
18:15 H	ESCUSA
18:25 H	RIO MAIOR

CIRCUITO 23 – RIO MAIOR / FRÁGUAS	
HORÁRIO	LOCAL
08:00 H	RIO MAIOR
08:10 H	PÓVOAS
08:15 H	REPOLHO
08:20 H	S. SEBASTIÃO
08:25 H	CARVALHAI
08:30 H	CASAL REINALDO
08:35 H	CRUZAMENTO VALE BREJO
08:40 H	VALE BREJO
08:45 H	VALE DOS ALHOS
08:47 H	CASAI DA CHEIRA
08:50 H	FRÁGUAS (JUNTA DE FREGUESIA)
08:55 H	ESCOLA BÁSICA DE STº ANTÓNIO

CIRCUITO 24 – FRÁGUAS / RIO MAIOR	
HORÁRIO	LOCAL
17:35 H	ESCOLA BÁSICA DE STº ANTÓNIO
17:36 H	FRÁGUAS (JUNTA DE FREGUESIA)
17:38 H	CASAI DA CHEIRA
17:43 H	CASAL REINALDO
17:44 H	CRUZAMENTO VALE BREJO
17:45 H	VALE BREJO
17:50 H	VALE DOS ALHOS
17:55 H	CARVALHAI
18:00 H	S. SEBASTIÃO
18:07 H	REPOLHO
18:15 H	PÓVOAS
18:45 H	RIO MAIOR

CIRCUITO 25 – FRÁGUAS /RIO MAIOR	
HORÁRIO	LOCAL
15:35 H	ESCOLA BÁSICA DE STº ANTÓNIO
15:38 H	CASAIS DA CHEIRA
15:40 H	RIBEIRA DE FRÁGUAS
15:44 H	QUINTA DO MOMPOSTEIRO
15:48 H	VALE MARINHAS (ESTRADA PRINCIPAL)
15:50 H	CASALINHO (ESTRADA PRINCIPAL)
15:53 H	CASAIS DO ALTO (CASAL VITORINO)
15:56 H	PORTO DA VALA
15:58 H	CORTIÇADA/CASAIS DA CORTIÇADA
16:01 H	QUINTA DA CORTIÇADA
16:11 H	CORREIAS
16:16 H	OUTEIRO DA CORTIÇADA
16:21 H	ARRUDA DOS PISÕES
16:25 H	ESCUSA
16:30 H	RIO MAIOR

CIRCUITO 26 – FRÁGUAS / PÓVOAS	
HORÁRIO	LOCAL
15:35 H	ESCOLA BÁSICA DE STº ANTÓNIO
15:40 H	FRÁGUAS (JUNTA DE FREGUESIA)
15:45 H	CRUZAMENTO VALE BREJO
15:47 H	VALE BREJO
15:50 H	CARVALHAIS
15:57 H	S. SEBASTIÃO
16:05 H	REPOLHO
16:24 H	PÓVOAS

EB de Asseiceira

CIRCUITO 27 – RIO MAIOR / ASSEICEIRA	
HORÁRIO	LOCAL
08:50 H	RIO MAIOR
09:00 H	VALE DE ÓBIDOS
09:03 H	CASAIS DOS SILVAS
09:05 H	BAIRRADAS
09:08 H	CASAIS MESQUITA
09:13 H	ABUXANAS (CRUZEIRO/PARAGEM JUNTO À PONTE)
09:18 H	CAROLEIRAS
09:25 H	ESCOLA BÁSICA DE ASSEICEIRA

CIRCUITO 28 – ASSEICEIRA / RIO MAIOR	
HORÁRIO	LOCAL
17:35 H	ESCOLA BÁSICA DE ASSEICEIRA
17:40 H	CAROLEIRAS
17:45 H	ABUXANAS (CRUZEIRO/PARAGEM JUNTO À PONTE)
17:52 H	CASAIS MESQUITA
17:57 H	BAIRRADAS
18:00 H	CASAIS DOS SILVAS
18:05 H	VALE DE ÓBIDOS
18:15 H	RIO MAIOR

CIRCUITO 29 – ASSEICEIRA / RIO MAIOR	
HORÁRIO	LOCAL
16:05 H	ESCOLA BÁSICA DE ASSEICEIRA
16:10 H	CAROLEIRAS
16:15 H	ABUXANAS (CRUZEIRO/PARAGEM JUNTO À PONTE)
16:22 H	CASAIS MESQUITA
16:27 H	BAIRRADAS
16:30 H	CASAIS DOS SILVAS
16:35 H	VALE DE ÓBIDOS
16:45 H	RIO MAIOR

Os circuitos especiais escolares, previstos no presente anexo, são estimados, podendo haver lugar à inclusão de novos circuitos, reorganização, alteração ou supressão.

Os horários podem ser modificados em função do horário estabelecido pelos Agrupamentos de escolas para o ano letivo.